



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.135 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre ações do Outubro Rosa e conscientização da importância do autoexame para prevenção do câncer de mama, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Joaquim Antonio da Rosa Neto - Projeto de Lei nº 078/2017)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Serão realizadas anualmente, durante o mês de outubro, atividades para conscientização sobre o câncer de mama.

Parágrafo Único. A critério dos gestores devem ser desenvolvidas atividades incluindo entre outros:

I - Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações “em banners, folders ou outras matérias ilustrativas e exemplificativas sobre a prevenção ao câncer de mama, contemplado à generalidade do tema;

II - Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Art. 2º. O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 24 de abril de 2018, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos